



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
**EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DE 1340 - REUNIÃO REALIZADA EM 14/03/2024**

**Processos Pautados:**

**1. (Processo SEI nº 48086.002130/2024-96)** – Demonstrações Contábeis e a Proposta de Destinação do Resultado do Exercício 2023.

**Deliberação:** A Diretoria Executiva apreciou e aprovou as Demonstrações Contábeis e a Proposta de Destinação do Resultado relativas ao encerramento do Exercício 2023 e deliberou pelo encaminhamento ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal e posterior submissão à Assembleia Geral Ordinária. A Diretoria Executiva autorizou também o envio da Carta de Gerência relativa às Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (1970382) à TBRT Auditores Independentes S/S. Por fim, a Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial solicitou a correção do objeto do convênio com a Universidade Federal de Lavras nas notas explicativas.

**2. (Processo SEI nº 48038.000004/2024-72)** – Teletrabalho.

**Deliberação: 1. Revogação do Teletrabalho Integral:** A Diretoria Executiva deliberou pela revogação do modelo de teletrabalho integral. Portanto, a partir de agora, o teletrabalho será exclusivamente no formato híbrido (3x2), conforme previsto no normativo. **2. Exclusão de Ocupantes de Cargo em Comissão e Funções de Confiança:** Além disso, a Diretoria Executiva decidiu excluir ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança do modelo de teletrabalho. **3. Convocação para Retorno:** O DERHU (Departamento de Recursos Humanos) ficará responsável por convocar todos os empregados que estão em teletrabalho integral. O prazo para retorno é até 2 de maio de 2024, quando deverão adotar o modelo de teletrabalho híbrido ou presencial, conforme suas atribuições e necessidades. **4. Revisão do Normativo:** O DERHU realizará uma análise do instrumento normativo, examinando os elementos essenciais para orientar os chefes imediatos a conduzir uma avaliação, a cada três meses, dos colaboradores que estão em teletrabalho. Isso garantirá a validação dos empregados que aderir ao regime de teletrabalho híbrido. Nesse contexto, os chefes serão responsáveis por convocar os colaboradores que não estejam em conformidade com o Plano de Gestão de Atividades (PGA) e as normas estabelecidas, para que retornem ao trabalho presencial. Essas decisões visam garantir a eficiência operacional e a sinergia entre os colaboradores, mantendo um equilíbrio entre o trabalho remoto e a presença física na empresa.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO

Diretor-Presidente

MARÍLIA MATOS PEREIRA LOPES LEMES

Chefe da Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 19/03/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MATOS PEREIRA L. LEMES, Chefe da Secretaria Geral**, em 19/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **1977761** e o código CRC **CEB697FE**.